



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO XI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3887/2023.

O **MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, com sede a Rua João Assink nº 322, Centro, em Bocaina do Sul, estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. nº 75, inciso XI da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos.

### ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações;

Anexo II – Minuta de Contrato.

## 1. REGÊNCIA LEGAL

Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e da legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMA, Lei Municipal nº 605, de 18/12/2014.

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Bocaina do Sul são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. XI;
- b) Decreto Municipal nº 3887/2023 de 05 de junho de 2023.

## 2. OBJETO

Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município ao CISAMA para custear as atividades de Manutenção Administrativa, Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (**Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação, Infraestrutura, Iluminação Pública, Sistema de Abastecimento Comunitário de Água, Policiamento,**



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

**Usina de Asfalto, Turismo e Controle Populacional de Cães e Gatos)** com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará durante o exercício corrente ao consórcio a importância de R\$ 135.248,34 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), dividido em doze parcelas mensais, no valor de R\$ 11.270,69 (onze mil, duzentos e setenta reais e sessenta e nove centavos) cada uma a serem pagas até dia 10 de cada mês, sendo a primeira com vencimento em 10/01/2024 e a última parcela a ser descontada no dia 10/12/2024.



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

Fica o CISAMA autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 10 de cada mês da conta ICMS do Município o valor estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

## 5. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual do Município e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

<b>Bocaina do Sul</b>	<b>Rateio Manutenção dos programas</b>		<b>Rateio Educação</b>		<b>Rateio Cascalheiras</b>		<b>Total Ano</b>
	<b>ano</b>	<b>mês</b>	<b>ano</b>	<b>mês</b>	<b>ano</b>	<b>mês</b>	
3.1.71.00 - Pessoal e encargos pessoais	62.361,13	5.196,76	5.721,89	476,82	17.368,61	1.447,38	<b>85.451,63</b>
3.3.71.00 - Outras Despesas Correntes	42.928,08	3.577,34	4.142,64	345,22	1.790,52	149,21	<b>48.861,24</b>
4.4.90.00 - Investimentos	935,47	77,96	-	-			<b>935,47</b>
<b>Valor total por ente consorciado</b>	<b>106.224,67</b>	<b>8.852,06</b>	<b>9.864,54</b>	<b>822,04</b>	<b>19.159,13</b>	<b>1.596,59</b>	<b>135.248,34</b>
						<b>11.270,69</b>	

Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

## 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

## **7. DAS PENALIDADES**

O consorciado inadimplente com o CISAMA será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

## **8. DA VIGÊNCIA**

O presente contrato de rateio entra em vigor na data da assinatura, que deverá ser devidamente publicado, e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

## **9. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lages SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

## **10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo I com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

Bocaina do Sul, 23 de Maio de 2024.

**JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA**

**Prefeito de Bocaina do Sul**



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

b) - **Contrato Social** e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);

**ou Certidão Simplificada da Junta Comercial** e última alteração do Contrato Social;  
**ou Estatuto Social** e última alteração.

**ou documento equivalente** no caso de licitante considerado **Micro Empreendedor Individual (MEI)**, segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação

c) - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

d) - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

g) - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

h) - **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores).

i) - **Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente**, em plena validade;

j) - **Prova de que o profissional possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes**, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico que desempenhará as atividades.



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nº33/2024)

## CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA.

O **MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.606.852/0001-90, com sede administrativa na Rua: João Assink, 322 – Centro – Bocaina do Sul /SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. João Eduardo Della Justina e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA**, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.173.405/0001-48, com sede na Rua: Otacílio Vieira da Costa, 112 – centro Lages/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Giovani Nunes, Prefeito de São Joaquim celebram o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula primeira** – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e da legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CISAMA, Lei Municipal nº 605, de 18/12/2014.

**Cláusula segunda** – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

### DO OBJETO

**Cláusula terceira** – Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município ao CISAMA para custear as atividades de Manutenção Administrativa, Desenvolvimento Territorial Serra Catarinense (**Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária, Saneamento Básico, Assistência Social, Saúde Fiscal, Educação, Infraestrutura, Iluminação Pública, Sistema de Abastecimento Comunitário de Água, Policiamento, Usina de Asfalto, Turismo e Controle Populacional de Cães e Gatos**) com despesas de pessoal e encargos pessoais, despesas correntes e investimentos.



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

## DO RATEIO

**Cláusula quarta** – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará durante o exercício corrente ao consórcio a importância de R\$ 135.248,34 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), dividido em doze parcelas mensais, no valor de R\$ 11.270,69 (onze mil, duzentos e setenta reais e sessenta e nove centavos) cada uma a serem pagas até dia 10 de cada mês, sendo a primeira com vencimento em 10/01/2024 e a última parcela a ser descontada no dia 10/12/2024.

**Clausula quinta** – Fica o CISAMA autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 10 de cada mês da conta ICMS do Município o valor estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

## DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula sexta** – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de 2024 nas seguintes despesas 10, 12 e 14 e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

<b>Bocaina do Sul</b>	Rateio Manutenção dos programas		Rateio Educação		Rateio Cascalheiras		Total Ano
	ano	mês	ano	mês	ano	mês	
3.1.71.00 - Pessoal e encargos pessoais	62.361,13	6.929,01	5.721,89	635,77	17.368,61	1.929,85	85.451,63
3.3.71.00 - Outras Despesas Correntes	42.928,08	4.769,79	4.142,64	460,29	1.790,52	198,95	48.861,24
4.4.90.00 - Investimentos	935,47	103,94	-	-			935,47
<b>Valor total por ente consorciado</b>	<b>106.224,67</b>	<b>11.802,74</b>	<b>9.864,54</b>	<b>1.096,06</b>	<b>19.159,13</b>	<b>2.128,79</b>	<b>135.248,34</b>
						<b>15.027,59</b>	

**Cláusula sétima** – Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.





# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Cláusula oitava** – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

## DAS PENALIDADES

**Cláusula nona** – O consorciado inadimplente com o CISAMA será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

**Cláusula décima** – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**Cláusula décima primeira** – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

## DA VIGÊNCIA

**Cláusula décima segunda** – O presente contrato de rateio entra em vigor na data da assinatura, que deverá ser devidamente publicado, e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

## DO FORO

**Cláusula décima terceira** – Fica eleito o foro da Comarca de Lages SC para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula décima quarta** – Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bocaina do Sul, xx de xxxx 2024.



# MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL

Estado de Santa Catarina

---

João Eduardo Della Justina  
Município de Bocaina do Sul

---

Giovani Nunes  
Presidente CISAMA